

## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e dezoito, às nove horas, na sede do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Hortolândia – Hortoprev, localizado na Rua Alda Loureço Francisco, 160 Remanso Campineiro Hortolândia – SP, reuniu-se o Conselho Administrativo do Hortoprev, sendo eles: Eiddy Cristina Assunção Batista indicada pela Secretaria de Administração, Joaquim Bitoio Bulhões Filho eleito pelos Aposentados e Pensionistas beneficiários da autarquia, Milton Vianna Pinto, indicado pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Hortolândia, Renato Valero de Alencar indicado pela Câmara Municipal de Hortolândia e Cícera Pereira Abreu suplente, indicada pelo Executivo Municipal. Presentes ainda Antonio Agnelo Bonadio Diretor Superintendente do Hortoprev, Agnaldo Messias Rodrigues Diretor Financeiro do Hortoprev, Alcir Furtado Pesse, Diretor de Benefícios e Rafael Turola Piovezan advogado do Instituto. A reunião tratará da pauta a seguir: 1. Notificação de ação popular 2. Redução da taxa de administração. O Sr. Rafael Turola Piovezan inicia a reunião informando sobre o recebimento de notificação de ação popular sobre aprovação das contas do Instituto. Informa que em 2007 o, então vereador, Adailton Sá entrou com ação popular contra o Hortoprev e os diretores da época. Em 2008 o juiz pediu para que as partes se manifestassem e, então, o Hortoprev pediu perícia das contas de 2005. O juiz acatou o pedido e indicou peritos para o trabalho que apresentaram as propostas com valores, porém o Instituto recusou todas. O juiz, então, determinou o pagamento no valor de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais) sob a pena de preclusão. O Sr. Rafael Turola Piovezan informa que em breve consulta ao site do Tribunal de Contas, as contas do respectivo ano foram aprovadas, mas não pode afirmar com certeza, pois o relatório não está mais disponível no site e não conseguiu ter acesso ao processo, mas que faria uma diligência ao Tribunal de Contas e solicitaria vistas ao processo para confirmar a informação. O Sr. Milton Vianna Pinto fala que se não houve a aprovação das contas pela Tribunal, há a necessidade da realização da perícia. O Sr. Renato Valero Alencar informa que as informações que chegam ao conhecimento do Conselho devem ser apuradas e solicita a abertura de sindicância. O Sr. Antonio Agnelo Bonadio questiona se pagamos ou não o perito, conforme decisão. O Sr. Rafael Turola Piovezan informa sobre sua atuação nas decisões e que solicita a contribuição do Conselho Administrativo e que, independentemente da decisão administrativa, o processo judicial, após concluído, apurará as responsabilidades, não excluindo a possibilidade de instauração do processo administrativo de responsabilidade. O Sr. Renato Valero Alencar sugere a abertura do processo de sindicância e aguarda a decisão do processo judicial. O Sr. Milton sugere que o Instituto não pague a perícia e solicita a verificação da aprovação das contas do respectivo ano. O Sr. Antonio Agnelo Bonadio sugere que, devido à falta de informações, seja deliberado o pagamento ou não do perito, e que na próxima reunião serão tratadas as demais informações necessárias. O Sr. Milton Vianna Pinto informa que tratando-se que o próprio Instituto solicitou a perícia das contas, acredita-se que as contas foram aprovadas. O Sr. Rafael Turola Piovezan informa que o não pagamento do perito não significa que as contas não serão periciadas, tendo em vista que pode a mesma pode ser determinada mediante decisão judicial. Os Conselheiros votam pelo não pagamento do perito por unanimidade com as devidas justificativas. Em relação a redução da taxa de administração, o Sr Renato Valero Alencar informa que não tem como decidir sobre a

aprovação ou não da redução da taxa e pede um prazo para finalizar até a próxima segunda-feira. O Sr. Antonio Agnelo Bonadio informa que, atualmente, a reversão do recurso da taxa de administração para pagamento de benefício não é possível conforme a lei. Nada mais havendo a tratar. Deu-se por encerrada a reunião onde eu, Eddy Cristina Assunção Batista digitei, e os membros acima citados, assinam a presente ata.

**Eddy Cristina Assunção**

**Joaquim Bitoio Bulhões Filho**

**Renato Valero de Alencar**

**Cicera Pereira Abreu**

**Milton Vianna Pinto**

**Antonio Agnelo Bonadio**

**Agnaldo Messias Rodrigues**

**Alcir Furtado Pesse**

**Rafael Turola Piovezan**